



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SEMANÁRIO OFICIAL

PAG.001/07

JOÃO PESSOA, 22 Á 28 DE JUNHO DE 1996.

Nº 494

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.008, DE 09 DE ABRIL DE 1996.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade  
pública A AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA com sede e toro nesta  
Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484 /96, 13 a 19.04.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.009, DE 09 DE ABRIL DE 1996.

DENOMINA DE PRAÇA INÁCIO FERREIRA DA  
SILVA, LOGRADOUROS PÚBLICO LOCALIZADO  
EM MANGABEIRA I, AINDA SEM DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça  
INÁCIO FERREIRA DA SILVA, uma Praça localizada na entrada do  
Conjunto Mangabeira I, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/96, 13 a 19.04.1996  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.010, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

DENOMINA DE PROFESSOR JOÃO GADELHA  
DE OLIVEIRA FILHO, A UMA ESCOLA  
CONSTRUIDA PELA PREFEITURA NO CON-  
JUNTO MANGABEIRA VII.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de PROFESSOR  
JOÃO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, a uma escola construída pela  
Prefeitura Municipal de João Pessoa, no Conjunto Mangabeira  
VII, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/96, 13 a 19.04. 1996  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.011, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

DENOMINA DE DISTRITO MECÂNICO DAMÁ-  
SIO BARBOSA DA FRANCA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se o atual  
Distrito Mecânico de João Pessoa, ainda sem denominação  
oficial, de DISTRITO MECÂNICO DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA,  
complexo instalado no Varadouro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484 /96, 13 a 19. 04.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
Prefeito

## SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela  
Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

LEI Nº 8.012, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

DENOMINA DE RUA ANTONIO LIMEIRA DE FARIAS, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ANTONIO LIMEIRA DE FARIAS, Quadra 464, LOTE 24, localizada no loteamento "Loteirias", no Conjunto José Américo, no bairro, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/96, 13 a 19.04.1996

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.013, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

DENOMINA DE PRAÇA TEREZINHA SOARES SAMPAIO, LOGRADOUROS PÚBLICO SITUADO NO JARDIM VERDES MARES, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça TEREZINHA SOARES SAMPAIO, o logradouro público municipal situado no Jardim Verdes Mares, nas proximidades da PRUMAC, na confluência das Ruas Joaquim Francisco Veloso Galvão com a Rua Afonso Barbosa, limitando-se ao Sul com o Pronto Socorro Estadual (em construção) e ao Norte com o Giradouro na BH-250, do Conjunto João Agripino, destinado a edificação de uma Praça, cuja urbanização se acha em fase de andamento pela edilidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/96, 13 a 19.04.96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.014, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A ADOLESCÊNCIA E A INFÂNCIA - FAPAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A ADOLESCÊNCIA E A INFÂNCIA - FAPAI, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/96, 13 a 19.04.96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.015, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

DENOMINA DE RUA JULIETA GONÇALVES REZENDE, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JULIETA GONÇALVES REZENDE, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/96, 13 a 19.04.96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.016, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

DENOMINA DE RUA GERALDO MAMEDE DE CARVALHO, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua GERALDO MAMEDE DE CARVALHO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/96, 13 a 19.04.1996

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.017, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

DENOMINA DE RUA ESTUDANTE WILSON FLÁVIO FRANCO COULINHO, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ESTUDANTE WILSON FLÁVIO FRANCO COULINHO "WILSINHO", uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/96 13 a 19.04 1996

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.018, DE 15 DE ABRIL DE 1996

DENOMINA DE RUA DESEMBARGADOR PAULO DE MURAES BEZERRIL, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua DESEMBARGADOR PAULO DE MURAES BEZERRIL, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/96,13 a 19.04.96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.019, DE 15 DE ABRIL DE 1996

DENOMINA DE RUA JURU BERTULDO PEREIRA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JURU BERTULDO PEREIRA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/ 13 a 19.04.1996

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.020, DE 15 DE ABRIL DE 1996

DENOMINA DE RUA ESTUDANTE ROBERTO MONTEIRO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ESTUDANTE ROBERTO MONTEIRO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 494/96,13 a 19.04.96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.021, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO DO CRISTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a Concessão Perpétua do terreno da Quadra 23, Cova 39, localizado no Cemitério do Cristo, onde repousam os restos mortais da Sra VANDA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 484/96 13 a 19.04.96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.022, DE 15 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER UMA CONCESSÃO REAL DE USO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO A COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - CINEP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES MAIS ESPECÍFICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma concessão real de uso a Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba - CINEP, sociedade integrante de economia mista do Governo do Estado da Paraíba, do terreno do Patrimônio do Município inscrito no Cadastro Técnico Ambiental sob o nº 10.040-0307, localizado no conjunto IVON MARIA SERRA, nesta Capital, com uma área global de 6.227,52 m² - configurado por um polígono irregular definido pelos seguintes segmentos e pontos referenciados:

I - partindo do ponto identificado pelo número 01 da Rua Luiz de França Pereira e a Rua Projetada que separa as Quadras nos 116 e 117 (PUNTO ZERO), seguindo no sentido leste ao longo desta via projetada numa extensão de 107,00 m;

II - prosseguindo no sentido sul e acompanhando a via de pedestre numa extensão de 17,00 m, a partir do ponto sudoeste por mais 15,00 m, retornando ao sentido sul por mais 22,00 m;

III - prosseguindo no sentido oeste numa extensão de 48,00 m até alcançar a Rua Luiz de França Pereira;

IV - a partir, seguindo ao longo da Rua Luiz de França Pereira numa extensão de 67,00 m até alcançar o ponto inicial (PUNTO ZERO), fechando-se o polígono.

§ 1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo e suas benfeitorias, construídas, estas, de bens móveis ou recursos estruturais de terra e vigas promovidas e construídas de telhas de cimento amianto, destinadas exclusivamente à instalação de uma cooperativa industrial de calçados, conforme solicitado no processo nº 004/96-SEPLAN.

§ 2º - O imóvel não poderá ter destinação diferente da que está descrita no parágrafo precedente e em qualquer resolução do contrato respectivo, resolvendo-se a favor do inculpe pela dissolução, extinção ou desativação da entidade beneficiária, perdendo esta, e neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza feitas no imóvel, independentemente de indenização por parte do Município.

Art. 2º - O contrato de concessão real de uso referido ao artigo anterior observará, ainda, as seguintes condições especiais:

I - o prazo de duração da concessão é de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação desta Lei;

II - a concessão não será remunerada;

III - é dispensada a licitação, na modalidade de concorrência, e nos termos do Parágrafo Único, do Art. 9º, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em face de a concessão constituir-se em ato de relevante interesse público, e a concessionária ser entidade integrante da Administração Pública Indireta de Governo Estadual;

IV - o imóvel poderá ser objeto de concessão de uso, mediante ato inter vivos, precedido de licitação, a ser promovida pela concessionária, a empresa regularmente constituída e que tenha por finalidade social as atividades relacionadas no teor do § 1º, do Art. 1º, desta Lei, obedecendo, no mais, à legislação de regência da Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba - CINEP;

V - a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a recair sobre o imóvel e suas rendas;

VI - o imóvel não será objeto de hipoteca ou de qualquer outro gravame real.

**Parágrafo Único** - A concessão de uso de que trata o inciso IV, do caput deste Artigo, é irrevogável, no todo ou em parte, ou por subconcessão.

**Art. 32** - Fica concedido o prazo de três meses, a contar da data da publicação desta Lei, para a assinatura do primeiro termo de concessão de uso, entre a concessionária e a empresa vencedora da licitação de que trata o inciso IV, do caput do artigo anterior.

**Parágrafo Único** - Findo o prazo de que trata o caput deste Artigo, sem que se verifique a condição nele estipulada, considera-se como cancelada a Concessão Real de Uso, retornando imediatamente a posse plena do imóvel ao Município de João Pessoa, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**Art. 42** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 487/96, de 04 a 10.05.96 e 491/96, de 01 a 07/06/96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.023, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA JOSÉ PAULINA CRISPIM  
UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de RUA JOSÉ PAULINA CRISPIM, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96 e 489/96, de 18 a 24/05/96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.024, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA JOÃO VIEIRA GONÇALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de RUA JOÃO VIEIRA GONÇALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96 e 489/96, de 18 a 24/05/96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.025, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA JOÃO GUIMARÃES JUREMA  
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de RUA JOÃO GUIMARÃES JUREMA, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96 e 489/96, de 18 a 24/05/96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.026, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA JOSÉ TEÓFANES DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de RUA JOSÉ TEÓFANES DA SILVA, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96 e 489/96, de 18 a 24/05/96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.027, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA LUIZ LEONILDO DE SOUZA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de RUA LUIZ LEONILDO DE SOUZA, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96 e 489/96, de 18 a 24/05/96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.028, DE 15 DE MAIO DE 1996

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DE EVENTOS DE RUA DE JOÃO PESSOA - ASBERU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DE EVENTOS DE RUA DE JOÃO PESSOA - ASBERU, com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96 e 489/96, de 18 a 24/05/96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.029, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA ALBENIO GOMES DE MEDEIROS, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominada de Rua ALBENIO GOMES DE MEDEIROS, a Quadra 167, do Lote 24, em mangabeira VII, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem.Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 489/96, de 18 a 24/05/96

LEI Nº 8.030, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA FERNANDO SILVEIRA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominada de Rua FERNANDO SILVEIRA, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem.Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96  
e 489/96, de 18 a 24/05/96.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.031, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA PROFESSORA MARIA AUCIRA RODRIGUES DE LACERDA FRAGOSO, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominada de Rua PROFESSORA MARIA AUCIRA RODRIGUES DE LACERDA FRAGOSO, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem.Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96  
e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.032, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA ROMUALDO BEZERRA DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominada de Rua ROMUALDO BEZERRA DA SILVA, a Quadra 686, Lote 189, VL - 6, localizada no loteamento João Paulo II, no conjunto funcionários II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem.Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96  
e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.033, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA JOVENTINA RICARDINA DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominada de Rua JOVENTINA RICARDINA DOS SANTOS, a Quadra 892, Lote 57, VL - 20, localizada no loteamento João Paulo II, no conjunto funcionários II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96  
e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.034, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA SAUL SEBASTIÃO BEZERRA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominada de Rua SAUL SEBASTIÃO BEZERRA, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem.Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96  
e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.035, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA MARIA NÚEMIA BEZERRA TRINDADE, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MARIA NÚMIA BEZERRA TRINDADE, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96

e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.036, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA EMPRESÁRIO ANTONIO SKLID DIAS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua EMPRESÁRIO ANTONIO SKLID DIAS, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96

e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.037, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA NIA DE MELO FERREIRA UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua NIA DE MELO FERREIRA, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96

e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.038, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA CÍCERO BENTO SOBRINHO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua CÍCERO BENTO SOBRINHO, a Quadra 694, Lote 308, VL - 25, localizada no Loteamento João Paulo 11, Conjunto Funcionários 11, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96

e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.039, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA JOÃO VAZ DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOÃO VAZ DA SILVA, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96

e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.040, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA ESTUDANTE ROBERTO FERNANDES MONTEIRO, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ESTUDANTE ROBERTO FERNANDES MONTEIRO, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96

e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.041, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA ONÉLIO LEAL DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua UNÉLIO LEAL DA SILVA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação Oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96 e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.042, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE PRAÇA ANTONIO LIBURCIO DA SILVA, LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO DR. JOAO NAVARRO FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se de PRAÇA ANTONIO LIBURCIO DA SILVA, logradouro público, ora em construção, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, localizada nas imediações da Rua Maria da Silva Ramalho, no Conjunto Residencial Dr. JOAO NAVARRO FILHO, no Bairro do Roger, ainda sem denominação Oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, de 11 a 17.05.96 e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.043, DE 15 DE MAIO DE 1996

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A OFICINA-ESCOLA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA FUNDADA EM 01 DE AGOSTO DE 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública A OFICINA-ESCOLA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, sociedade civil sem fins lucrativos, com objetivos culturais e educacionais, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, 11 a 17. 05. 96 e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.044, DE 15 DE MAIO DE 1996

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DE MUSSUMAGO - ACAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DE MUSSUMAGO - ACAM, entidade sem fins lucrativos, situada na localidade Sítio Mussumago, s/n, registrada no serviço Notarial e Registral sob o nº 76.887, com GGC 22.720.934/0001-B7, e que tem por objetivo defender a organização, união e defesa dos moradores daquela localidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, 11 a 17. 05. 96 e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.045, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA JOSÉ DEUDAIO DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSÉ DEUDAIO DOS SANTOS, a uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação, fixada em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, 11 a 17.05.96 e 489/96, de 18 a 24 Maio/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.046, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA EVERALDO MENDONÇA DE LIMA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua EVERALDO MENDONÇA DE LIMA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488 /96, 11 a 17. 05. 96 e 489/96, de 18 a 24/05/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.047, DE 15 DE MAIO DE 1996

DENOMINA DE RUA ARNÓBIO MAROJA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ARNÓBIO MAROJA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 488/96, 11.a 17.05.96  
e 489/96, de 18 a 24 Maio/96

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.048, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS ADULTIVOS DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO DE PAIS ADULTIVOS DE JOÃO PESSOA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, fundada em 1º de setembro de 1994, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, 08.a 14.1996  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.049, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MARCELIANA VIDA NOVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO MARCELIANA VIDA NOVA, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, na Rua Volantes Barão, nº 77, no Conjunto Alto do Mateus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, 08 a 14.06.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.050, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, na Rua José Gomes, nº 502, no Conjunto Emanoel Sátiro, inscrita no CUC/ME nº 08.556.535/0001-11, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos (oscano de Brito), protocolado no Livro "A" 22 e registrada sob o nº 90.002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, 08 a 14.06.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.051, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO LUIZ CARLOS PRESTES DE ESTUDOS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública O CENTRO LUIZ CARLOS PRESTES DE ESTUDOS SOCIAIS, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, na Av. Senador João Lira, nº 5/4, no Bairro de Jaguaribe, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos (oscano de Brito), protocolado no Livro "A" 22 e registrada sob o nº 71.467.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, 08 a 14.05.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.052, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL-FILIAL SOS DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL-FILIAL SOS DA PARAÍBA, situada na estrada da praia da penha, 555, Mangabeira, nesta Cidade, inscrita no CUC nº 35.797.364/0012-81, e que tem por finalidade amparar crianças que não tem condições de serem mantidas no seio de sua família natural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, 08.14.06.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.053, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

DENOMINA DE RUA MANOEL TARGINO DE SALES UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MANOEL TARGINO DE SALES, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, 08 a 14.06.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.054, DE 14 DE JUNHO DE 1996

DENOMINA DE RUA MARIA CUELI PEDROSA  
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE  
AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MARIA CUELI  
PEDROSA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem  
denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, 08 a 14.06.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.055, DE 14 DE JUNHO DE 1996

DENOMINA DE RUA ANTONIO FONSECA DE  
AMORIM, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA  
CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ANTONIO  
FONSECA DE AMORIM, artéria pública localizada na Quadra 078,  
no Conjunto Mangabeira II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, 08 a 14.06.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.056, DE 14 DE JUNHO DE 1996

DENOMINA DE RUA PAULO GUMES DE ALMEIDA  
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PAULO GUMES  
DE ALMEIDA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda  
sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, 08 a 14.06.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.057, DE 15 DE JUNHO DE 1996

DENOMINA DE RUA REGINALDO GALDINO DA  
SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA  
CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA REGINALDO  
GALDINO DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade,  
localizada no loteamento Nossa Senhora das Graças, ainda sem  
denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, 08 a 14.06.96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.058, DE 14 DE JUNHO DE 1996

DENOMINA DE RUA PROFESSORA BENEDINA DE  
BARRIOS WANDELEY, UMA DAS ARTÉRIAS  
PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PROFESSORA  
BENEDINA DE BARRIOS WANDELEY, uma das artérias públicas  
desta cidade, localizada no loteamento Nossa Senhora das  
Graças, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Publicado no Sem. Oficial nº 492/96, de 08 a 14/06/96  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
Prefeito

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela  
Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

DECRETO Nº 3.022 ,DE 26 DE JUNHO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE  
EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 8554/96.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª MARIA FÁTIMA DA COSTA PONTES, viúva do ex- funcionário JOSÉ SALES PONTES, falecido no dia 16 de Abril de 1996.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa, Lei nº 4.029 de 10/12 / 82, arts. 2º e 3º, combinado com o parágrafo 1º do art. 7º, da Lei 4.312, de 26 /04/ 84 e o art.25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos, proventos e vantagens, quantos forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

PORTARIA Nº 255 DE 15.05.96

RESOLVE: nomear EDVALDO LOPES DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de ENCARREGADO, símbolo DAS-2, do Mercado do Varjão, da SESUR.

PORTARIA Nº 291 DE 28.06.96

RESOLVE: exonerar DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA, matrícula nº 25.694-3, do cargo, em comissão, da SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, símbolo SAD-1.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 1.781/89 e 2.059/91,

PORTARIA Nº 769 DE 15.05.96

RESOLVE: exonerar ADEMILDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 12.773-6, do cargo, em comissão, de ENCARREGADO DO MERCADO DO VARJÃO, símbolo DAS-2, da SESUR.

PORTARIA Nº 798 DE 15.05.96

RESOLVE: nomear ERNANDO ANGELO DE SOUSA para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVO, símbolo DAI-1, da SEAD.

PORTARIA Nº 876 DE 03.05.96

RESOLVE: nomear JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO MONTEIRO, para exercer o cargo, em comissão, de INSTRUTOR ADJUNTO, símbolo DAI-2, da Banda Marcial da Escola Municipal Castro Alves, da SEDEC.

PORTARIA Nº 943 DE 25.06.96

RESOLVE: designar EDUARDO FREDERICO FRANCA ATAÍDE, servidor estadual, MARIA DE FÁTIMA VIEGAS ALMEIDA, matrícula nº 12.608 e ADOLFO DE FIGUEIREDO LOUREIRO, matrícula nº 12.570-9, para sob a presidência do primeiro constituírem uma comissão Especial para acompanhar o processo licitatório sobre a contratação de uma empresa de processamento de dados.

PORTARIA Nº 951 DE 27.05.96

RESOLVE: nomear FABIANA VICTOR DE VASCONCELOS para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIA, símbolo DAI-1, da Coordenadoria da Administração Indireta, da SECIN.

PORTARIA Nº 952 DE 27.05.96

RESOLVE: nomear MÔNICA OLIVEIRA DE LIMA para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIA, símbolo DAI-1, da Coordenadoria da Administração Direta, da SECIN.

PORTARIA Nº 953 DE 27.06.96

RESOLVE: nomear LUIZ CARLOS MADRUGA PIMENTEL, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO, símbolo DAI-1, da Assessoria Jurídica, da SECIN.

PORTARIA Nº 954 DE 27.06.96

RESOLVE: exonerar, a pedido, CLAUDIA SUELI BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 29.845-0, do cargo, em comissão, de DIRETOR DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-1, da SECIN.

PORTARIA Nº 964 DE 28.06.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a EUCLIPEDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula nº 4.334-6, ESCRITURÁRIO, nível 4, classe 201, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea d, da L.O. para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 212, inciso I, da Lei 2.380/79.

PORTARIA Nº 965 DE 28.06.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a MARIA JOSÉ MONTEIRO, matrícula nº 10.963, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 4, classe 101, lotada na SESUR, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

PORTARIA Nº 966 DE 28.06.96

RESOLVE: conceder, a pedido, pelo prazo de 02 (dois) anos, licença sem vencimentos para trato de interesse particular, ao servidor GERALDO FORMIGA DA SILVA, matrícula nº 18.874-3, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.L, lotado na SEDEC, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 2.380/79.

RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602/84:

PORT. Nº	NOME	PERÍODO
194/96	Maria Dalva dos P. Ferreira	14.11 a 22.12.96
945/96	José Carlos da Silva Rosas	24.05 a 20.09.96
946/96	Marize Teles dos Santos	28.05 a 26.06.96
949/96	Cleonice Moura Brasileiro	04.06 a 01.10.96
950/96	Maria Helena de O. Tomé	20.05 a 20.09.96
957/96	Valderez Pessoa de Souza	20.05 a 20.11.96
958/96	Valdenice dos Santos Gomes	20.05 a 20.11.96
967/96	Maria do Socorro Arruda Leite	10.06 a 10.12.96
968/96	Maria das Graças S. dos Santos	25.03 a 25.06.96
969/96	Diana Célia Nobre Maia	18.03 a 23.09.96
970/96	Maricila de Araújo Souza	14.06 a 04.12.96
971/96	Rosinete Pereira da Silva	19.06 a 19.12.96
972/96	Maria Gertrudes de C.G. Silva	13.05 a 19.09.96
973/96	Ivonete Idalina N. de Holanda	20.05 a 14.09.96

DEFERIU os seguintes processos de licença especial

PROC. Nº	NOME	DIAS
9.937/96	Maria da Natividade dos Santos	130
8.036/96	Ana Eliza Vieira	360

**PAGANDO OS SEUS IMPOSTOS EM DIA  
VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE SUA CIDADE.**

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS -CLCS.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO (ES)

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão de Licitação de Compras e Serviços devidamente constituída pela Portaria nº 947/93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	01/96	CIRES & CIA LTDA.	- GELADEIRA 275 Lts. Marca Consul.	05	452,00	2.260,00	2.505,00
			- VENTILADORES DE TETO, M. DELTA. Comercial de 04 pás.	05	49,00	245,00	
Convite	01/96	LOJAS MAIA / F.S. VASCONCELOS & CIA. LTDA.	- AR CONDICIONADO, Cap. 7.500 BTU'S Tipo Janela, 220v, AIR MASTER - Fab. CONSUL.	02	532,00	1.064,00	5.502,05
			- AR CONDICIONADO, Cap. 15.000 BTU'S Tipo Janela, 220v, AIR MASTER - Fab. CONSUL.	04	1.065,00	4.260,00	
			- VENTILADOR DE 30 cm, de mesa - com 03 velocidades, 220v. MALLOY.	05	35,61	178,05	
Convite	01/96	CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA.	- AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S MARCA ELGIN.	02	674,00	1.348,00	6.476,00
			- AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S MARCA ELGIN.	02	719,00	1.438,00	
			- VENTILADOR DE PÉ GOM 40cm de diâmetro. HONANZA.	50	73,80	3.690,00	
Convite	01/96	BOMAX COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIP.P/ESC. LTDA.	ESCADA EM AÇO G/07 DEGRAUS. Marca AZALEIA.	05	85,00	425,00	425,00

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	02/96	ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.	- AAS 100mg Comprimido. LA-SANTE	8.000	0,01	80,00	80,00
Convite	02/96	DICOR DIST. COM. E REP. LTDA.	- PENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI Cx. c/l F/A+DIL; 2ml P.U. Amp. Marca Prodotti.	200	0,42	84,00	84,00
Convite	02/96	BIOPHARM COM. IND. PROD. MAT. FARM. LTDA.	- ELIXIR DE VITAMINAS 120ml. BIOPHARM LTDA.	800	0,42	336,00	876,00
			- METHONIDAZOL SUSP. 100ml. BIOPHARM	1.000	0,54	540,00	
Convite	02/96	NEBOFARMA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.	- ESOLATO DE ERTROMICINA 250 mg. SUSP. 60ml. Lab. CIBRAM.	700	1,46	1.022,00	1.987,00
			- METHONIDAZOL Comp. Lab. SANVAL.	2.000	0,03	60,00	
			- NEOMICINA POMADA 20g. LAFERE.	500	0,85	425,00	
			- PIBOXICAN GOTAS 15ml. NEOQUIMICA.	1.000	0,48	480,00	
Convite	02/96	DENTMED COM. E REP. LTDA.	- BENZETACIL 1.200.000 UI+DIL SE NECES. M/LAFEP. AMPOLA.	200	0,68	136,00	207,50
			- ISOSSORBIDA 10mg. M/SANVAL	1.500	0,025	37,50	
			- SULFATO FERROSO COM. M/SANVAL	2.000	0,017	34,00	

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	02/96	DROGAFONTE LTDA	- BIO-INA GOTAS 15 ML INST BIO-HIMI	0500	0,88	440,00	562,00
			- DIFTRONA 10 AMP 2 ML INST BIO-HIMI	300	0,14	42,00	
			- SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA M/PRODOTTI	2.000	0,04	80,00	
Convite	02/96	ORTOTEX PROD HOSP E FARMACEUTICOS LTDA	- BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO FR 60 ML M/ORTOTEX	500	0,30	150,00	1.865,00
			- DES-ONGESTIONANTE NASAL INFANTIL	500	0,75	375,00	
			- CLORETO DE BENZAL-ÔNIO+ CLORETO DE SÓDIO FR 30 ML M/ORTOTEX	300	0,70	210,00	
			- DEXAMETAZONA ELIXIR FR 120 ML M/ORTOTEX	1.000	0,70	700,00	
			- MEBENDAZOL+TIABENDAZOL SUSP FR 30 ML M/ORTOTEX	500	0,38	190,00	
			- SULFATO FERROSO LIQ FR 120 ML M/ORTOTEX	500	0,48	240,00	
Convite	02/96	NORTESUL DIST HOSPITALAR	- A A S 500 MG ÁCIDO ACÉTIL SALICILICO M/NEOQUIMICA	8.000	0,01	80,00	80,00
Convite	02/96	B.H. FARMA COM REP LTDA	- CAPTOPRIL DE 25 MG M/CIBRAM	2.000	0,05	100,00	278,40
			- CLORETO DE POTÁSSIO INJ M/DARROW	200	0,22	44,00	
			- PREMARIN 0,625 M/WYTH	20	6,72	134,40	
Convite	02/96	RETA REP COM CORR LTDA	- DIGOXINA COM M/DARROW/SIMILAR	1.000	0,03	30,00	415,00
			- DES-ONGESTIONANTE NASAL ADULTO 30 ML M/RINOFLUX	500	0,83	415,00	

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	02/96	BETA REP COM-ORRET LIDA	FENOLIMETIL PENICILINA POTÁSSICA - 500.000 U/M/ARRA-LIENA	2.000	0,13	260,00	
			HIDROXÍDIO DE ALUMÍNIO COMP W/ GASTRIN	2.000	0,03	60,00	765,00
Convite	02/96	E M S IND FARMAC LIDA	DEXAMETAZONA CREME 10 MG (DELADEMILOMADA)M/LEGRAND	500	0,62	310,00	
			FENCLIMETIL PENICILINA POTÁSSICA SUSP 500 U/M/ARRA-LIENA	500	2,00	1.000,00	1.310,00
Convite	02/96	DROGUISTAS POTIGUARES REUNIDOS LIDA	- ATENSINA COMP 10 MG M/BOEHRINGER	1.500,	0,04	60,00	
			- BEROTE GÓTAS 20 ML M/BOEHRINGER	100	1,31	131,00	
			- BISOLVON GÓTAS 50ml - BOEHRINGER	100	1,60	160,00	
			- CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100mg E ANFOTERACINA -50mg(CREME) TALSURIN - SQUIB.	800	7,10	5.680,00	
			- CYCLEN 25mg COMP.Cx.c/14 comp.				
			- WYETH .	10	1,62	16,20	
			- DEPAKENE 300mg COMP. - ABBOTT.	20	4,21	84,20	
			- DOXTUM 500mg Cx. c/30 Comp.Marca FEUNOST.	15	15,55	233,25	
			- GERIATON COMP. NOVATERAP.	10	11,11	111,10	
			- MERENDA ZOL+TIABENDAZOL COMP.VITA PAN .	1.500	0,08	120,00	
			- MONOGORDIL 40mg Comp.Cx.c/20comp.				
			- BALDACT .	20	5,92	118,40	
			- NORVASC COMP.Cx.c/15 Comp. 10mg.				
			- PFISER .	10	31,08	310,80	
			- ZESTRIL 10mg. Comp.Cx.c/30 ZENECA	10	16,34	163,40	7.188,35

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	02/96	EXMED REP. DE MEDICAMENTOS LIDA.	- HIDROXÍDIO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 150 ml - LAFEPE/PE.	300	0,59	177,00	
			- NITROFUZAZONA POMADA 20grs.marca /tab. LAFEPE/PE.	600	0,56	336,00	513,00
Convite	02/96	SANVAL COM. E INDUSTRIA LIDA.	- DEXAMETAZONA COMP. SANVAL.	1.000	0,01	10,00	
			- DIPIRONA COMP. SANVAL.	2.000	0,03	60,00	
			- ERITROMICINA COMP. 250 mg.SANVAL	1.500	0,15	225,00	
			- FENOBARBITAL COMP. SANVAL	500	0,03	15,00	
			- METILDOPA 500mg. COMP. SANVAL.	2.000	0,12	240,00	550,00

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	03/96	ART-PAPEL LIVRARIA E PAPELARIA	- ALMOFADA P/CARIMBO AZUL Nº N02 DANKEI.	50	1,39	69,50	
			- CARBONO DE OL FACE PRETO Cx.c/ 100 fls. - FRANKLIN	10	3,00	30,00	
			- ESCARCELA C/ELÁSTICO. NOREASTA	300	0,38	114,00	
			- ENVELOPE PAPEL MADEIRA PQ. MED. 17,6x25cm. - CELUCAT.	300	0,06	18,00	
			- FITA CORRETIVA RT 2.200 HÉLIOS	10	3,65	36,50	
			- LÁPIS ESFEROGRÁFICO PRETO.marca GILLETTE.	200	0,12	24,00	
			- LÁPIS ESFEROGRÁFICO VERMELHO GILLETTE.	150	0,12	18,00	
			- PAPEL XEROX OP. 02.MESMA -RIPAX	100	6,00	600,00	
			- PAPEL PAUTADO - JANDAIA.	600	0,02	12,00	
			- LIVRO ATA C/100 fls - GRAPSET.	100	2,90	290,00	
			- RÉGUA DE 30 cm TRANSP. - ROGE.	40	0,15	6,00	
			- COPO DESCART.P/ÁGUA 180ml.Noruppe	5.000	8,79	43,95	
			- COPO DESCART.P/CAFÉ C/50ml. " "	3.000	0,29	8,70	1.270,65
Convite	03/96	VIA BRASIL .	- SACÃO EM PÓ C/500 grs. - SOL.	200	0,74	148,00	
			- SACO P/LIXO DE 20 Lts. - ARATÚ.	200	2,65	5,30	
			- SACO P/LIXO DE 40 Lts. - ARATÚ.	200	3,33	6,66	
			- SACO P/LIXO HOSP. 100L.- ARATÚ.	1.000	12,00	120,00	279,96

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	03/96	LOJA DOS CONTADORES LIDA.	- APONTEADOR DE LÁPIS - GREAT WALL	50	0,07	3,50	
			- BANDEJA P/PAPEL EM ACRÍLICO SIMPLIS - AGRIMST.	15	8,99	134,85	
			- CARTOLINA AMARELA - RIVER	200	0,15	30,00	
			- CARTOLINA AZUL - RIVER	200	0,15	30,00	
			- CARTOLINA ROSA - RIVER	200	0,15	30,00	
			- ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO MED. 24x34 - SCRITY.	300	0,10	30,00	
			- ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE MED. 31x43 - SCRITY.	300	0,13	39,00	
			- ETIQUETA AUTO ADESIVA Q 3272-3M	50	1,59	79,50	
			- PAPEL MADEIRA - IPIL.	50	0,15	7,50	
			- PORTA CARIMBOS P/14 UND.CARRINHO	05	13,72	68,60	
			- LÍQUIDO CORRETIVO - FRANKLIN.	50	0,53	26,50	
			- RÉGUA DE 50 cm - ROGE.	20	0,52	10,40	
			- TESOURA COMUM - TRAMONTINA 7".	30	5,90	177,00	
			- TRANSPARÊNCIA COMUM - COPYART.	10	0,26	2,60	
			- BALDE PLÁSTICO DE 50 Lts.C/TAMPA POLYUTIL.	05	8,36	41,80	
			- PURIFICADOR DE AR - BOM AR	15	3,29	49,35	
			- SACÃO EM BARRA C/500 grs.CIANE.	200	0,20	40,00	800,61

Convite	03/96	CASAS BANDEIRAS TECIDOS LTDA.	- PAÑO DE CHÃO - BANDEIRANTE . - TOALHAS DE MÃO MED. 75x46 TECELU	200 100	0,74 1,69	148,00 169,00	317,00
Convite	03/96	LEGITA COMÉRCIO E REP. LTDA.	- LÁPIS ESFEROGRÁFICO AZUL - JET. - BALDAS PLÁSTICAS DE 29 Lts. S/ TAMPA - POLYUTIL . - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MED. 20x10 - RAVA. - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1kg RAVA.	500 20 1.000 1.000	0,11 9,50 0,02 0,03	55,00 190,00 20,00 30,00	295,00

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	03/96	NAGEM INFORMÁTICA - CIL COM. DE INFORM. LTDA.	- PAPEL OFÍCIO 09 - 215x315mm REPORT. RESMA.	200	6,23	1.246,00	1.246,00
Convite	03/96	MARIA DO CARMO CHAGAS NR.	- ÁGUA SANITÁRIA 1.000ml. SANIX. - BUCHA DE LIMPEZA - ESPONJEX . - DESINFETANTE 500ml - SANIX PINHO - ESPANADOR - DO INDRIO. - ESPONJA DE AÇO - HRLP. - SABÃO BOLA 200 grs. CIANS. - SABÃO DE COCÔ 200 grs. IMPERIAL.	100 200 300 20 100 200 200	0,32 0,11 0,28 1,02 0,32 0,28 0,34	32,00 22,00 84,00 20,40 34,00 56,00 68,00	316,40
Convite	03/96	RISKE & REISKE LIVRARIA E PAPELARIA	- ESCARCELA SIMPLES MARCA T.P.N. - GRAMPEADOR GRANDE WHASHIN. - QUADRO DE AVISO MED. 1 1/2 Larg. x 1 altura SOUZA. - LÁPIS MARCA TEXTO, FAHER . Cx. - TINTA P/CARIMBO AZUL - CARREX. - TINTA P/CARIMBO PRETA- CARREX. - PASTILHA SANITÁRIA 20grs. QUINOR	300 20 05 10 20 20 100	0,39 7,19 66,90 4,68 0,57 0,57 0,28	117,00 143,80 334,50 46,80 11,40 11,40 28,00	692,90
Convite	03/96	ARCUS COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E REPRES. LTDA.	- PASTA SUSPENSIVA KRANT NORPASTA. - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 40cm. LEVE.	200 400	0,36 0,25	72,00 100,00	172,00

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	004/96	SABER DENTAL COM. REP. LTDA.	- AGULHA ODONTOLÓGICA CTRIA-M. INJECTA (CAIXA) - ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRIBOCAÍNA - CITOCAÍNA (ALIXA) - HÍDROXIDO DE CÁLCIO DE PASTA - HIBRO "C" (CAIXA) - FLUOR GEL - TOP GEL ( TUBO)	60 100 10 60	10,79 12,50 8,30 1,60	647,40 1.250,00 83,00 96,00	2.056,40
		DENTAL PASSOS LTDA	- ESPELHO B'CAL = D'PLEX - LIMALHA DE PRATA RESTATRALLOY 30 g. PROCYL. VDS. - ÓXIDO DE ZINCO - PR VDS.	25 15 15	1,23 8,50 0,80	30,75 297,50 12,00	340,25
		DENTAL SALVADOR COM. E REP. LTDA.	- ATAQUE ÁCIDO C/10 ML. - DPL. VDS. - ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE FENILEFRINA E LIDOCAÍNA-HERPO Cx.	30 200	4,00 7,48	120,00 1.498,00	
		DENTAL LELLO LTDA.	- LÂMINA P/BISTURI - FATHER - LÍMAs DE 1ª SÉRIE DE 25mm TUSSEING - BROCA ESFÉRICA Nº 1012 - ALPHEA - BROCA ESFÉRICA Nº 1014 - ALPHEA - BROCA CORE INVERTIDA Nº 1012 ALPHEA - BROCA CORE INVERTIDA Nº 1014 ALPHEA - BROCA CILÍNDRICA Nº 1021 ALPHEA	25 10 20 45 30 20 10	0,25 8,55 0,80 0,80 0,80 0,80 0,80	6,25 85,50 16,00 36,00 24,00 16,00 12,00	1.709,75

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	004/96	DENTAL LELLO LTDA.	- PASTA PROFILÁTICA - PROHEM Cx.	15	1,20	18,00	122,00

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	005/96	CANCELADO	CANCELADO	-X-	-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-X-

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	06/96	BIOPHARM LTDA.	- ÁCIDO SULFÔNICO. BIOPHARM - AMIDA . BIOPHARM. - CÁPSULAS GELATINOSA 500mg. VERDE BIOPHARM. - CÁPSULAS GELATINOSA 500mg. VERME-LHA. BIOPHARM. - CLORAFENICOL LEVÓGERO. BIOPHARM - EXTRATO FLUÍDO LOBELIA CENTROFLORA . BIOPHARM. - FRASCO PLÁSTICO 1000 ml.C/TAMPA BIOPHARM. - IODETO DE POTÁSSIO. BIOPHARM - NIPACIN . BIOPHARM. - POLIVINILPIROLIDONA- IODO. BIOPHARM - POTE DE 50 g. P/CÁPSULA. BIOPHARM - TINTURA DE RELADONA CENTROFLORA BIOPHARM.	20kg 15Lts. 25M11. 25M11. 09 Kg 01 Kg 2.100uds 21 Kg 01 Kg 70 Kg 3.000uds 15 Lts	2,70 4,20 6,30 6,30 95,50 35,00 0,21 33,30 21,00 36,50 0,14 9,00	54,00 63,00 157,50 157,50 859,50 35,00 441,00 699,30 21,00 2.555,00 420,00 135,00	5.597,80
Convite	06/96	PROLIMED NORDESTE LTDA	- ALCOOL 96º - Marca QBRILHO.	300 Lts	1,39	417,00	417,00
Convite	06/96	SAMMED MATERIAIS MED. CIRÚRG.E HOSP. LTDA.	- GLICERINA (BIPESDILADA)M.DONADUZI	10 Lts	1,72	17,20	17,20

MODALIDADE LICITAÇÃO.	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Convite	06/96	GLAULAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	- AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBORSA MARCA NIL. - EXTRATO FLUIDO DE MIMIMEMBO. MARCA HERCUL.	02 Lts 01 Lts	24,80 31,30	49,60 31,30	80,90
Convite	06/96	ORTOTEX-PROD. HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.	- AMPICILINA ANIDRA COMPACTADA. MARCA BBS.	13 Kg.	194,60	2.529,80	2.529,80
Convite	06/96	ARCOS COMÉRCIO IMPOBTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.	- CORANTE (AMARELO, VERDE E VERMELHO) ANIL - HIPOCLORITO DE SÓDIO À 10% MARCA GARASSU. - SODA CÁUSTICA N. FAMA.	06 Lts 360 Lts 10 Kg.	13,33 0,59 2,98	79,98 212,40 29,80	322,18

JOÃO PESSOA, 26 de Junho de 1996.

Maria José da Silva Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação  
Compras e Serviços.

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Comissão Normativa da Lei Nº 7.380/93

Relação dos Projetos Aprovados pela Comissão Normativa da Lei Viva Cultura, em Reuniões Plenárias dos dias 13 de Maio, 27 de Maio e 10 de Junho do Ano em Curso.

## 1- Projeto 03/96

DOC. de Aprovação: 08/96

Processo Nº 004.003.008/96

Nome do Projeto: Entrando Numa Outra

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

EMPREENDEDOR: Cláudia Santa Cruz Costa Filho

CPF. 262.436.284-34

Tipo de Empreendimento: Gravação de Um CD

Data de Aprovação: 13/05/96

## 2- Projeto 14/95

DOC. de Aprovação: 13/96

Processo Nº 013.014.013/96

Nome do Projeto: Arte para o Povo

Valor: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

Empreendedor: Giseuda Alvea da Silva

CPF. 324.613.804-49

Tipo de Empreendimento: Promoção Cultural

Data de Aprovação: 27/05/96

## 3- Projeto 02/96

DOC. de Aprovação: 14/96

Processo Nº 002.002.014/96

Nome do Projeto: Artes Plásticas na Paraíba na Década de 80

Valor: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Empreendedor: Maria de Jesus Amorim Farias

CPF. 811.436.644.34

Tipo de Empreendimento: Artes Plásticas

Data de Aprovação: 10/06/96

## 4- Projeto 08/96

DOC. de Aprovação: 15/96

Processo Nº 004.008.015/96

Nome do Projeto: Preservando A Música Regional

Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Empreendedor: Marcos Xavier da Silva

CPF. 282.801.214-04

Tipo de Empreendimento: Música

Data de Aprovação: 10/06/96

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 048/96

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de Dezembro de 1984 e do decreto 2980 de 22/03/96 que aprova o novo Regimento Interno da STP.

## RESOLVE

I - Designar ANTONIO CARLOS MOREIRA DE MENEZES para exercer a função gratificada de Chefe do setor de TÁXI, Símbolo DAS-3, desta Superintendência.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 29 de maio de 1996

RONALDO DELGADO GADÉLHA